

RESOLUÇÃO N.º 003/2009 – CAP/PGUÁ

Paranaguá, 22 de outubro de 2009.

MANIFESTAÇÃO DO CAP SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece os Artigos 30 e 31, da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º, do Artigo 31 da mesma Lei e por deliberação unânime dos blocos na 183ª Reunião Ordinária do CAP, conforme estabelece o parágrafo 4º, da referida Lei e

Considerando o recebimento do Ofício n.º 684/09-APPA, de 16 de setembro de 2009, que encaminhou a este CAP, a Proposta Orçamentária da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) para o exercício de 2010, submetida à apreciação da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;

Considerando a apresentação da Proposta Orçamentária, realizada na reunião da Comissão Tarifária, Orçamentária e de Investimentos Portuários feita pelos representantes da APPA: Sra. Maria Angélica Lobo Leomil - Diretora Administrativa e Financeira, e Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva – Assessor da Superintendência,

Considerando que a apreciação da Proposta Orçamentária da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) efetuada pela referida Comissão resultou em uma única proposição, constante do Relatório 001/2009, de 19 de outubro de 2009, aprovada, com emenda aditiva, na reunião plenária do Conselho,

Considerando as competências legais deste CAP, estabelecidas pelo inciso III, do art. 30, capítulo VI, da Lei n.º 8.630/93, notadamente a de opinar sobre a proposta de orçamento do porto;

Resolve:

I - RECOMENDAR à APPA a inclusão de previsão orçamentária para a recuperação do pavimento rígido das vias de acesso ao porto de Paranaguá, mediante provisionamento de recursos provenientes do Orçamento Geral da União, para execução como obra delegada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT;

II - ESTABELECER que a presente Resolução entre em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Martinho Cândido Velloso dos Santos
Presidente